



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
EDITAL Nº 181/2017 PROCESSO Nº 181/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guaíra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
EDITAL Nº 181/2017
PROCESSO Nº 181/2017

TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GUAÍRA/SP.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”, serão recebidos pelo Pregoeiro na abertura da sessão pública que será realizada no dia **07 de Dezembro de 2017, às 10h30**, na Sala de licitações - Paço Municipal, sito à Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Depto. de Compras e Licitações do Município de Guaíra, Paço Municipal, sito à Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, podendo ser retirado através de solicitação por email: compras@guaira.sp.gov.br ou consulta no site <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GUAÍRA/SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR.

O Município de Guaíra/SP, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Depto. de Licitações, situado à Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Bairro Maracá, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicados, como segue:

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Depto. de Compras e Licitações do Município de Guaíra, Paço Municipal, sito à Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, podendo ser retirado através de solicitação por email: compras@guaira.sp.gov.br ou consulta no site <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no endereço acima mencionado no dia **07 de Dezembro de 2017 às 10h30**. A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, e será conduzida pelo Pregoeiro André Luiz Domingues, para tanto nomeado a teor do disposto na Portaria 8697/2017 de 31/10/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio Decreto 4815 de 17/01/2017, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

1 - BASE LEGAL:

1.1 - Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade Pregão Presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor preço e, como regime, o da empreitada por **TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR**.

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

1.3 - Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.4 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

1.5 - Fica nomeado o Sr. Jorge Luiz Cruz, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

2 - OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA – SP.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes, que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3.3 - O presente certame não será destinado cotas reservadas às micros e pequenas empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, pois encontra respaldado nos fundamentos de que o tratamento diferenciado e simplificado para os micros e pequenas empresas, no presente caso não será vantajoso a Administração Pública, pois poderá representar prejuízo aos objetos a ser contratado. Ainda, quando da pesquisa de mercado, se constatou não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório;

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo VI).

5.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo IV).

5.6 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.7 - OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 5.3, 5.4 e 5.5, BEM COMO A DECLARAÇÃO ABAIXO RELACIONADA DEVERÃO SER APRESENTADOS **FORA** DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.7.1 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação - (Anexo III);

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.9 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.1.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma a seguir:

Envelope nº 1 - Proposta PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 PROCESSO Nº 181/2017 RAZÃO SOCIAL: XXXX CNPJ: XXXX	Envelope nº 2 - Habilitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 PROCESSO Nº 181/2017 RAZÃO SOCIAL: XXXX CNPJ: XXXX
--	---

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticados por servidor do Depto de Licitações do Município de Guaíra, para ocorrer a autenticação por servidor público o prazo será até o último dia útil anterior a data agendada para realização da sessão de licitação.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - "ENVELOPE 1"

7.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste edital, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo VII, preenchida sem rasuras ou emendas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor, e conter o seguinte:

7.1.1 - Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

7.1.2 - Preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;

7.1.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

7.1.4 - Planilha de Orçamento, conforme modelo constante no Anexo VII, contendo os preços unitários, total por item e o valor global, todos propostos pela Licitante, considerando as quantidades dos serviços indicadas nesse modelo.

7.1.5 - Os Preços Unitários, ou seja, os custos unitários acrescidos do BDI, não poderão, sob pena de Desclassificação, ser superiores àqueles constantes no Orçamento de Referência do Município.

7.1.6 - O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e os Encargos Sociais adotados pela Licitante, deverão constar da Proposta Comercial, conforme modelo constante no Anexo VII,

7.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

7.3 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

7.4 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

7.5 - Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

7.6 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7.7 - Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer o menor valor global, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente dos valores globais ofertados.

7.8 - Serão consideradas inexeqüíveis as Propostas que estiver em desacordo com a legislação vigente, inclusive o disposto na Lei nº 9.648/98.

7.9 - Para os fins de avaliação, classificação e seleção de proposta, bem como contratação de empresa, a Comissão de Licitação corrigirá os erros aritméticos das propostas segundo o critério seguinte:

7.9.1 - Em havendo omissão de preço unitário na Planilha de Orçamento, a Licitante será desclassificada;

7.9.2 - As quantidades indicadas na Planilha de Orçamento prevalecerão sobre quaisquer outras; O valor unitário prevalecerá sobre o valor resultante do produto desse valor unitário por uma quantidade, coeficiente ou índice;

7.9.3 - O modelo da Planilha de Orçamento não poderá ser alterado, somente transcrito para papel timbrado da licitante e preenchido, sob pena de desclassificação dos proponentes.

7.10 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, desclassificará a proposta que:

7.10.1 - Estiver em desacordo com este Edital;

7.10.2 - Deixar de apresentar qualquer um dos elementos exigidos, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos em partes essenciais;

7.10.3 - Alterar as quantidades da planilha de orçamento de referência.

7.10.4 - O Pregoeiro solicitará à licitante detentora da melhor oferta, que apresente sua proposta comercial final conforme Anexos VII deste edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise do Pregoeiro equipe de Apoio designada, com base no critério de aceitabilidade dos preços, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI) vigentes decidindo motivadamente quanto a exeqüibilidade.

Estando de acordo a proposta comercial será iniciada a apreciação e abertura do Envelope 2 - Documentação. Na hipótese da Licitante não atender os requisitos da Proposta Comercial ou Documentação, será desclassificada e será convocada a Licitante do segundo melhor preço para apresentação de sua proposta e conseqüente documentação.

7.10.5 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

8 - DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 2):

8.1 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas pelo Cartório ou em cópias autenticadas por servidor do Depto de licitações, para ocorrer a autenticação por servidor publico o prazo será até o ultimo dia útil anterior a data agendada para realização da cessão de licitação, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 - Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos pelo Pregoeiro.

8.4 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

8.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual (caso a mesma seja consolidada, não necessita apresentação do Contrato Social), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.6.2 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo II.

8.6.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo V.

8.7 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

8.7.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

8.7.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

8.7.3 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.7.4 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal relativos aos tributos mobiliários da sede do licitante.

8.7.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.7.6 - Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.8 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o Art. 3º, da Lei nº 11.101/05.

8.8.2 - Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica, e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados pelo Índice de Solvência Geral, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

I) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão dispensados do registro na Junta Comercial;

II) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

III) As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

IV) A análise da qualificação econômico-financeira será feita utilizando o índice de solvência geral, que deverá vir calculado em documento Anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

Solvência Geral =	Ativo Total	>= 1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

V) Estarão habilitadas somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice Solvência Geral;

VI) O parâmetro de valor maior ou igual a 01 (um) utilizado, se deve à sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante;

8.9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.1 - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1.1 - Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SP (Somente para a empresa vencedora quando da assinatura do contrato), em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA

8.9.1.2 - Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional, bem como estar registrado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA da empresa licitante como responsável técnico. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.9.1.3 - Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado indicado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado e expedido no CREA, demonstrando a capacidade de execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública conforme todas as atividades relacionadas abaixo:

I) Gerenciamento através de sistema informatizado de Iluminação Pública;

II) Manutenção do parque de iluminação pública;

III) Manutenção de iluminação em ruas, praças e fontes.

IV) Sinalizações Viárias para fechamento de vias para trabalho durante o dia e ou noite

V) Atendimentos emergenciais;

8.9.1.3.1 - A apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que contemple a Manutenção de iluminação em ruas, praças e fontes e a Manutenção de parque de iluminação pública, sendo estes dois itens os de maior relevância para a licitação, ATENDE a Qualificação Técnica solicitada no item 8.9.1.3, habilitando tecnicamente o Profissional.

8.9.1.4 - Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado acompanhado com certidão de Acervo Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e expedido no CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública, assim consideradas no mínimo 50% da execução pretendida, conforme todas atividades a ser demonstradas abaixo:

I) Gerenciamento através de sistema informatizado de Iluminação Pública;

II) Manutenção do parque de iluminação pública;

III) Tele - Atendimento voltado exclusivamente para Iluminação Pública;

IV) Manutenção de iluminação em ruas, praças e fontes.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

V) Sinalizações Viárias para fechamento de vias para trabalho durante o dia e ou noite

VI) Atendimentos emergenciais;

8.9.1.4.1 - A apresentação de atestado que contemple a Manutenção de iluminação em ruas, praças e fontes e a Manutenção de parque de iluminação pública, sendo estes dois itens os de maior relevância para a licitação, ATENDE a Qualificação Técnica solicitada no item 8.9.1.4, habilitando tecnicamente a empresa.

8.9.1.5 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia do Certificado de Recebimento de Lâmpadas para Descontaminação, emitido por um órgão competente comprovando a aptidão até a data do certame, para que no presente, o descarte das mesmas ocorra sem danos e/ou degradação ao meio ambiente, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação, no caso do certificado ser em nome de terceiro, deverá ainda a empresa vencedora apresentar quando da assinatura do contrato com o Município, contrato com a empresa detentora do Certificado.

8.9.1.6 - Declaração de disponibilidade de veículos operacionais, com braço hidráulico, com cesto aéreo para trabalhos em altura, com revisão de até 1 (um) ano e certificados e não adaptados visando atender às normas de segurança pertinentes ao objeto deste termo, equipamentos e máquinas de propriedade ou posse da empresa a serem utilizadas nas prestações dos serviços conforme constante no edital.

8.9.1.7 - Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município de Guaíra/SP, atestando que a empresa licitante, por seu representante devidamente credenciado, esteve no local a ser realizados os serviços, objeto da presente licitação e obteve total conhecimento dos serviços a serem prestados. As visitas serão realizadas nas seguintes data: de 30 de outubro a 16 de novembro de 2017, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone: (17) 3330-2801, Depto. de Obras, com o Sr. José Emygdio de Oliveira Neto - Engenheiro Civil. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

8.9.1.8 - A visita técnica é facultativa, e poderá ser feita através de representante credenciado formalmente pela empresa/licitante, devendo o mesmo apresentar-se ao Depto.de Obra do Município de Guaíra/SP, portando os seguintes documentos:

a. Procuração com poderes para credenciamento

b. documento oficial com foto emitido nos últimos 05 (cinco) anos, para identificação civil.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR**;

9.2 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação. O intervalo entre as etapas de lances fica estabelecido o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os valores apresentados, além das reduções das LC nº 123 de 2006 e 147 de 2014.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances;

9.13.6 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

9.13.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13.8 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.14 - Será desclassificada:

9.14.1 - A proposta que não atender às exigências deste edital;

9.14.2 - A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.14.3 - Que deixarem de apresentar na abertura do Pregão a proposta comercial composta pela carta, planilha orçamentária, cronograma, taxa de encargos sociais e composição de BDI conforme Anexos VII na forma da legislação vigente, salvo as condições previstas no item 7.10.9.

9.14.4 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.14.5 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.14.6 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado do Depto de Licitações, para ocorrer a autenticação por servidor público o prazo será até o último dia útil anterior a data agendada para realização da sessão de licitação.

10.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, por escrito, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.1.2 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.1.3 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo setor requisitante - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

12 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13 - CONTRATO E PRAZO:

13.1 - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual e a apresentação da **PROPOSTA RETIFICADA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação que será publicado no Diário Oficial Municipal e Diário Oficial do Estado de São Paulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1 - A proposta retificada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 - É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de Contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4 - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.5 - O prazo de execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço. O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses de forma a prever compensação sobre atrasos de qualquer natureza e eventuais aditamentos, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 - No caso de implantação de Parceria Pública Privada - PPP, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e Lei Municipal nº 2637/2013 de 28 de novembro de 2013 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas), com a Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, os serviços serão interrompidos e o contrato rescindido sem aplicação de qualquer penalidade as partes, liquidando-se as ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) existentes para posterior entrega da Nota Fiscal.

13.6 - A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por **TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR**.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

14.1 - Eventual reajuste de preços só poderá ser concedido após eventual vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando à critério exclusivo da Contratante a respectiva concessão.

14.2 - O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

14.3 - Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

14.4 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 14.2.

15 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

15.1 - A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção Gerenciada do Sistema de Iluminação Pública executada como disposto no Termo de Referência, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por serviço proposto pela CONTRATADA, pelo número total de serviços existentes no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra/SP;

15.2 - Intervenções e Correções das Instalações:

15.2.1 - A CONTRATADA devesse consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência deste Edital;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

15.3 - No que se refere a situações extraordinárias, à exemplo de melhorias e eficiência do Parque de Iluminação, a Contratada deverá informar ao Município de Guaíra/SP por escrito, para orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o Município de Guaíra/SP deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias;

15.4 - O preço final de cada serviço será obtido pela soma dos reparos a serem executados nos pontos de iluminação multiplicados por seus respectivos preços unitários conforme ofertado pela proposta da CONTRATADA;

15.5 - Os trabalhos de ampliação do Parque de Iluminação serão executados sob critério do Município de Guaíra, sendo excepcionalizado a aplicação de materiais, serviços e equipamentos adquiridos por esta.

15.4.1 - Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo Município de Guaíra, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo ao Município de Guaíra promover a sua imediata substituição. Para evitar essa situação o município de Guaíra poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA.

15.5 - A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, sem nenhum ônus para o município de Guaíra.

15.6 - Abalroamento de Postes: Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra, que forem afetadas por abalroamento de postes, que não sejam da rede pública, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

15.7 - Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita à aprovação do Município de Guaíra.

15.7.1 - Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização do Município de Guaíra o croqui do local do abalroamento, acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizada dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes ao Município de Guaíra;

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

16.2 - A participação neste Pregão importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.3 - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 10h às 16h, podendo, também, a consulta ser feita via e-mail compras@guaira.sp.gov.br.

16.4 - O Pregoeiro responderá a todos os pedidos, e enviará as respostas por meio eletrônico (e-mail), a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

16.6 - O Município de Guaíra se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caibam as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.7 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

16.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Guaíra, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.12 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeiro/equipe de apoio e representantes credenciados dos proponentes.

16.13 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA;

ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IX - AVISO DE RETIRADA DO EDITAL

GUAÍRA/SP, 21 de Novembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
EDITAL Nº 181/2017 PROCESSO Nº 181/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.

2 JUSTIFICATIVA

Em face das disposições da Resolução Normativa ANEEL nº. 414/10, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e determinam, em seus Artigos 68 e 218, a transferência dos ativos de Iluminação Pública para os Municípios, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção da iluminação pública deste município, para tanto, foi tomada por base as recomendações constantes da NBR-5101/92 e pelas publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados.

Conforme os dados técnicos estabelecidos pelos fabricantes de lâmpadas, a vida útil média de uma lâmpada é de aproximadamente 16.000 horas, o que corresponde a 44 (quarenta e quatro) meses, levando-se em consideração o período de funcionamento de 360 horas por mês.

Segundo recomendação da NBR-5101/92, no que preceitua o Item 5.2, a substituição da lâmpada deverá ser procedida quando atingir 70% (setenta por cento) do seu fluxo luminoso, ou seja, quando esta sofrer uma depreciação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de iluminação, o que corresponderá a sua vida útil.

Considerando as condições de instalações em via urbana, deverá ser acrescido um percentual de 5% (cinco por cento) para cada 6 (seis) meses de utilização, contabilizando 19% (dezenove por cento) de vida útil a cada 6 (seis) meses, isto indica que quando o ciclo de vida útil atingir o 31º (trigésimo primeiro) mês, contados da data de sua instalação, a lâmpada deverá ser trocada a fim de restabelecer as condições do projeto inicial e garantir qualidade no desempenho do material.

3 TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes terminologias:

3.1 CONTRATANTE

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

3.2 CONTRATADA

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

3.3 FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4 TERMO DE REFERÊNCIA

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

3.5 OBRA/SERVIÇO

Empreendimento de construção, demolição, ampliação, reforma ou serviço realizado com base nas instruções especificadas no Projeto Básico, Projeto Executivo ou Termo de Referência que visa atender à necessidade presente ou futura do empreendedor a fim de que se obtenha o retorno esperado. A documentação que a compõe são: contrato, notificação, ordem, termo, atestado e relatório.

3.6 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Serviço público de competência do poder público municipal, destinado à iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outras vias e vielas públicas, fachadas de prédios e monumentos públicos, fontes luminosas, obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, bem como quadras esportivas públicas. Somente constituem iluminação pública, as instalações de responsabilidade do Município.

3.7 PONTO LUMINOSO

Define-se como um ponto luminoso a um conjunto de luminárias (uma ou mais) ou um projetor, com lâmpadas (uma ou mais), com todos os acessórios à sua fixação, à alimentação e comando das lâmpadas, fixado em um único poste, coluna ou braço, podendo ter mais de um nível horizontal; caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto, seja ele um ponto de entrega da concessionária (situado na rede de distribuição) ou em um circuito exclusivo do sistema de iluminação pública.

3.8 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP)

Constitui o sistema de iluminação pública todos os materiais e equipamentos utilizados para o perfeito funcionamento dos pontos luminosos, tais como: postes exclusivos para iluminação pública, luminárias, lâmpadas, braços, circuitos exclusivos para iluminação pública, refletores, reatores, relés fotoelétricos, conectores.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/70W/150W/250W/400W

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento, instalação e/ou substituição de lâmpada em vapor de sódio de alta pressão de 70W, 150W, 250W, 400W, modelo tubular com base E27 ou E40, uso com equipamento auxiliar; referência Osram, Philips ou equivalente; remuneratambém o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunerar o fornecimento do reator.

4.2 LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 220V/150W/250W/400W

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

2) O item remunera o fornecimento, instalação e/ou substituição de lâmpada em vapor metálico de 150W, 250W, 400W, modelo tubular com base E40, uso com equipamento auxiliar; referência Osram, Philips ou equivalente; remuneratambém o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunerar o fornecimento do reator.

4.3 REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/70W/150W/250W/400W

- 1) Será medido por unidade de reator instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento, instalação e/ou substituição de reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão de 220 V e as seguintes potências de lâmpadas 70W, 150W, 250W, 400W, assim como mão-de-obra necessária para a instalação do reator.

4.4 REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 220V/150W/250W/400W

- 1) Será medido por unidade de reator instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento, instalação e/ou substituição de reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor metálico de 220 V e as seguintes potências de lâmpadas 150W, 250W, 400W, assim como mão-de-obra necessária para a instalação do reator.

4.5 RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE - 1000W

- 1) Será medido por unidade de relé instalado (un) compondo 90% do custo e por unidade de sensor compondo 10% do custo.
- 2) O item remunera o fornecimento, instalação e/ou substituição de relê fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1000 W, inclusive o suporte de fixação.

4.6 BRAÇO P/ LUMINÁRIA EM TUBO FERRO GALVANIZADO

- 1) Será medido por unidade de braço de tubo instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento, instalação e/ou substituição de braço em tubo de ferro galvanizado a fogo até tamanho longo (P 2,40 m, H 1,77 m, D 60,3 mm, a 15°, L 3,00 mm); referência Gravia ou equivalente, para fixação de uma luminária externa, inclusive materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do braço.

4.7 LUMINÁRIA HERMÉTICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA - COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un) compondo 98% do custo e por unidade de base/soquete compondo 2% do custo.
- 2) O item remunera o fornecimento, instalação e/ou substituição completa de luminária fechada para iluminação pública tipo pétala indicada para alturas até 15,00 m, instalação por meio de encaixe para tubo até 60,3 mm, nas formas: suporte central com opção para 1, 2, 3 ou 4 pétalas, abraço de poste, ou poste curvo; refletor interno em chapa de alumínio anodizado; lente plana em cristal temperado; corpo, aro e alojamento com tampa em liga de alumínio fundido com acabamento em esmalte sintético martelado; alojamento com ventilação e espaço para instalação de equipamento; receptáculos, reforçados, em porcelana para uma lâmpada, por pétala, de vapor metálico ou sódio até 400 W; não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

4.8 CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL

- 1) Será medido por unidade de comprimento de cabo instalado (m) e por conectores equivalendo 2 metros de cabo por unidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

2) O item remunera o fornecimento, instalação e/ou substituição de cabos de cobre eletrolítico de alta condutibilidade de 2,50 mm², com revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de até 700 V, mão-de-obra e matérias necessários para a enfição e instalação dos mesmos.

5 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6 CONDIÇÕES GERAIS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes condições gerais:

6.1 LOCAL

A equipe da Contratada trabalhará nos vários locais do município de Guaíra onde haverá interferência de acordo com as Ordens de Serviço emitidas.

6.2 HORÁRIO

A equipe da Contratada poderá trabalhar dentro da jornada horária de 8:00 às 17:00; de segunda a sexta feira.

6.3 DOMÍNIO

Todos os serviços e documentação produzidos pela Contratada serão de domínio da Prefeitura Municipal de Guaíra, podendo ser disponibilizados para o público em geral segundo o critério da Administração.

6.4 MÃO DE OBRA

Para a prestação de todos os serviços e documentação serem produzidas pela Contratada será necessária a seguinte mão-de-obra:

- 01 Eletricista;
- 01 Ajudante;
- 01 Motorista/Operador.

6.5 EQUIPAMENTOS

Para a prestação de todos os serviços serão necessários os seguintes equipamentos:

- 01 Caminhão com extensor munck para redes com cesto simples e escada metropolitana;
- Ferramentas manuais.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários garantindo a boa estética, qualidade e a salubridade dos mesmos. Tais equipamentos devem respeitar a durabilidade máxima de acordo com imposto nas Normas Regulamentadoras.

6.6 PRAZOS

O prazo de execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço. O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses de forma a prever compensação sobre atrasos de qualquer natureza e eventuais aditamentos, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso II.

6.7 OBRIGAÇÕES

A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.

A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.

A Contratada será responsável pela triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devida destinação de acordo com Lei Federal nº. 12305/10 e seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.

A Contratada terá um prazo máximo de 48 h para o reparo do Ponto Luminoso após emitida a Ordem de Serviço.

A Contratada deverá manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional, e demais documentações de Segurança do Trabalho podendo ser exigida a qualquer momento por parte da Fiscalização.

Para fins faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório de medição;
- Relatório fotográfico.

Todos devem ser aprovados e estar compatíveis com as Ordens de Serviços emitidas pela Fiscalização. A mesma terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência para o empreendimento cujas características foram discriminadas anteriormente.

José Emygdio de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA/SP nº. 5063772297



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 EDITAL Nº 181/2017 PROCESSO Nº 181/2017

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Obra: Manutenção da Iluminação Pública

Local: Guaiára/SP

Data: 21/11/17

Item	Descrição	Ref	Unid	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
1	Lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/70w	41.05.200	un	950,00	26,33	25.013,50
2	Lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/150w	41.05.220	un	500,00	39,87	19.935,00
3	Lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/250w	41.05.240	un	800,00	44,23	35.384,00
4	Lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/400w	41.05.260	un	150,00	50,48	7.572,00
5	Lâmpada vapor metálico - 220v/150w	41.05.720	un	100,00	120,62	12.062,00
6	Lâmpada vapor metálico - 220v/250w	41.05.520	un	400,00	78,24	31.296,00
7	Lâmpada vapor metálico - 220v/400w	41.05.530	un	100,00	80,65	8.065,00
8	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/70w	41.08.210	un	760,00	70,51	53.587,60
9	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/150w	41.08.230	un	400,00	85,06	34.024,00
10	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/250w	41.08.250	un	640,00	107,03	68.499,20
11	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/400w	41.08.270	un	120,00	123,05	14.766,00
12	Reator para lâmpada vapor metálico - 220v/150w	41.08.440	un	80,00	94,02	7.521,60
13	Reator para lâmpada vapor metálico - 220v/250w	41.08.450	un	320,00	98,73	31.593,60
14	Reator para lâmpada vapor metálico - 220v/400w	41.08.460	un	80,00	97,61	7.808,80
15	Relê fotoelétrico capacidade - 1000w	40.11.010	un	250,00	79,83	19.957,50
16	Braço p/ luminária em tubo ferro galvanizado	41.10.060	un	20,00	96,82	1.936,40
17	Luminária hermética em alumínio fundido para lâmpada - com aprovação de Ilume/PMSP	41.11.060	un	10,00	560,99	5.609,90
18	Cabo 2,50mm2 - isolamento para 0,7kv - classe 4 - flexível	39.02.016	m	200,00	2,48	496,00
Total						R\$ 385.128,10

Observações:

Referência: CPOS nº. 171 sem desoneração

Encargos Sociais: 127,53%

BDI: 23,17%

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA/SP nº. 5063772297



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
EDITAL Nº 181/2017 PROCESSO Nº 181/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

GUAÍRA/SP, ____ de _____ de 2017

Representante Legal
CPF:
RG:
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
EDITAL Nº 181/2017 PROCESSO Nº 181/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO para participar deste certame licitatório, bem como aceita a todos os termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017**

GUAÍRA/SP, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
EDITAL Nº 181/2017 PROCESSO Nº 181/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e pelo (Contador ou técnico contábil) (Qualificação), infra-assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) conhece integralmente a Lei Complementar nº 123/06 e encontra-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da LC 123/06;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), dede 2017

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa

OBS.: Deverão declarar que afirme esta mesma condição - inclusive a da própria Junta Comercial, para fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do Art. 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

(Esta declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
EDITAL Nº 181/2017 PROCESSO Nº 181/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SERVIÇO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no inciso XXXIII, do Art. 7º,

da Constituição Federal e inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

GUAÍRA/SP, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
EDITAL Nº 181/2017 PROCESSO Nº 181/2017

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por _____, (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

GUAÍRA/SP, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 EDITAL Nº 181/2017 PROCESSO Nº 181/2017

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global para a presente é de R\$ (.....).

Obs. O preço global deverá prever os materiais e serviços para 12 (doze) meses.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamo-nos ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

GUAÍRA/SP, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Obra: Manutenção da Iluminação Pública

Local: Guaíra/SP

Data:
XX/XX/XX

Item	Descrição	Unid	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
1	Lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/70w	un	950,00		
2	Lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/150w	un	500,00		
3	Lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/250w	un	800,00		
4	Lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/400w	un	150,00		
5	Lâmpada vapor metálico - 220v/150w	un	100,00		
6	Lâmpada vapor metálico - 220v/250w	un	400,00		
7	Lâmpada vapor metálico - 220v/400w	un	100,00		
8	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/70w	un	760,00		
9	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/150w	un	400,00		
10	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/250w	un	640,00		
11	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220v/400w	un	120,00		
12	Reator para lâmpada vapor metálico - 220v/150w	un	80,00		
13	Reator para lâmpada vapor metálico - 220v/250w	un	320,00		
14	Reator para lâmpada vapor metálico - 220v/400w	un	80,00		
15	Relê fotoelétrico capacidade - 1000w	un	250,00		
16	Braço p/ luminária em tubo ferro galvanizado	un	20,00		
17	Luminária hermética em alumínio fundido para lâmpada - com aprovação de Ilume/PMSP	un	10,00		
18	Cabo 2,50mm ² - isolamento para 0,7kv - classe 4 - flexível	m	200,00		
Total					R\$ -

Observações:

Encargos Sociais: XX,XX%

BDI: XX,XX%

XXXX

CREA/CPF n°. XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
EDITAL Nº 181/2017 PROCESSO Nº 181/2017

ANEXO VIII

MODELO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL XXXX/2017
CONTRATO NÚMERO XXXX/2017
PREÂMBULO

Termo de Contrato nº XXXX/0017, que entre si celebram o Município de Guaíra, através da Secretaria de Administração, e do outro lado a empresa XXXX, de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - O Município de Guaíra, inscrito CNPJ sob o Nº 48.344.014/0001-59, com sede à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, CEP: 14.790-000, Bairro Maracá, cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr(a) XXXX e pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. XXXX doravante denominado Contratante, e a empresa XXXX localizada a rua XXXX bairro XXXX Município de XXXX CNPJ Nº XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. XXXX doravante denominada Contratada, firmam o presente termo de Contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato, Pregão Presencial nº XXXX/2017, Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Gerenciada do Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra/SP, compreendendo a Manutenção corretiva e preventiva dos serviços técnicos do parque de Iluminação Pública incluindo: tele-atendimento, nas iluminações de praças, logradouros; atendimento emergencial; com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e demais condições estabelecidas no Edital.

2.2 - Fica nomeado o Sr. XXXX, RG XXXX e CPF XXXX responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - Ao assinar o presente Contrato, fica entendido que a Contratada tomou pleno conhecimento das condições de locais e acessos às redes onde serão executados os serviços, inclusive no que se refere ao clima.

3.2 - A falta de conhecimento destas condições pela Contratada, não será considerada como razão para reclamação e/ou reivindicação. Desta forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a Contratada realizará investigações, no local de serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

3.3 - Os serviços de manutenção deverão ser executados mediante a emissão de ordens de serviços específicas, as quais deverão ser comunicadas com antecedência e autorizadas pelo Município de Guaíra, principalmente quando houver a necessidade de desligamento temporário da rede de energia elétrica.

3.4 - O Município, através da Secretaria de Serviços Públicos, fará ampla fiscalização sobre os serviços executados por intermédio dos seus prepostos, aos quais a Contratada deverá facilitar o exercício de suas funções.

3.5 - O prazo de início para execução dos serviços iniciará após a assinatura do contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

4.1 - O Município exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e/ou contratados. Fica entendida que a fiscalização dos trabalhos por parte do Município não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se preceitos da boa técnica a fim de dar aos mesmos, absoluta segurança e perfeito acabamento.

4.2 - Os representantes do Município terão poderes para:

4.2.1 - Acompanhar a execução de todos os serviços, especialmente quando acarretarem desligamento.

4.2.2 - Sustar os trabalhos de quaisquer partes dos serviços que considerar medida necessária à segurança do trabalho e boa execução dos mesmos ou quando da necessidade de não ultrapassar as durações dos desligamentos previstos.

4.2.3 - Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos por este Termo.

4.2.4 - Decidir dentro dos limites de suas atribuições, por parte do Município, as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços.

4.2.5 - Aferir a capacidade profissional do pessoal da CONTRATADA podendo determinar o afastamento do emprego que não atender às condições do serviço e das normas de segurança do trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição.

4.2.6 - Verificar as condições das ferramentas e equipamentos inclusive viatura(s) da Contratada, determinando imediata correção ou substituição nos casos em que julgar necessários.

4.2.7 - Aferir a utilização das ferramentas da CONTRATADA, aplicada na prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço. O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses de forma a prever compensação sobre atrasos de qualquer natureza e eventuais aditamentos.

5.2 - O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso II

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço global previsto neste Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será mensal e pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados e, após o setor competente confirmar a execução dos serviços previsto na ordem de serviço, em conformidade com as especificações do Edital.

7.2 - O pagamento será realizado mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débito - CND, para com o Município sede da empresa, guias de recolhimento de MUNICIPAL, INSS e FGTS.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste Contrato, em nome do município tomador dos serviços referentes à presente contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas supra, conforme determinações do INSS.

7.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

01 EXECUTIVO

010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 DESPESA CORRENTE

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços propostos para a prestação de serviços, objeto do presente Contrato, serão reajustados anualmente, pelo IPC - Índice de Preço ao Consumidor ou outro índice na falta deste.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, e demais legislação aplicável, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Pela a inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, o Município de Guaíra poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços/material não forem executados perfeitamente de acordo com o Edital, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada.
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total;
- d) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Guaíra, quando inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATADA:

11.1 - A Contratada, além dos demais encargos previstos RESPONSABILIZA-SE:

11.2 - Fornecer toda mão-de-obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme constante no Termo de Referência e planilhas de custos:

- a. Substituir todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas e efetuar reparos em colunas ornamentais existentes na Rede de Iluminação Pública.
- b. Substituir relés, reatores, ignitores, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública.
- c. Executar reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos à fiação de Iluminação Pública.
- d. Atender as reclamações diárias dos consumidores, apresentadas ao Município de Guaíra, que necessitem de providências imediatas e que não constam da programação diária fornecida pelo Município de Guaíra.
- e. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos, e de seu pessoal até os locais de execução dos serviços de manutenção da Rede de iluminação Pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.
- f. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo o Município, através da Secretaria de Serviços Públicos exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA ou de terceiros, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida.
- g. Identificar o veículo da CONTRATADA com os dizeres:

Município de Guaíra Serviço de Manutenção de Iluminação Pública

11.3 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste Contrato.

11.4 - A CONTRATADA não reivindicará do Município, qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

11.5 - Reembolsar o Município quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, durante a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

11.6 - Não executar nenhum serviço complementar, sem o devido conhecimento e aprovação da Secretaria de Serviços Públicos

11.7 - Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas dos locais onde serão executados os serviços.

11.8 - Sinalização viária, com equipamento adequado, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

11.9 - No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto a Concessionária local visando definir que tipo de ação será adotado para eliminar e/ou reparar o problema. Nestes casos, avaliar a situação, e quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito a Concessionária local sobre o caso, informado sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema.

a. No caso lâmpadas apagadas devido ausência de energia comunicar a Concessionária local pelos meios disponíveis.

11.10 - Prover, durante toda a vigência do Contrato, de linha telefônica dedicada, no sistema DDG - Discagem Direta Gratuita, para recebimento de reclamações e solicitações dos munícipes, relacionadas a manutenção de Iluminação Pública no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 - Esclarecer a CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, quando solicitada por escrito.

12.2 - Receber e aprovar as inspeções dos serviços executados e aceitos pela fiscalização.

12.3 - Solicitar a Concessionária Local para realizar os desligamentos, se necessários, para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES.

13.1 - A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes de desligamento de energia elétrica, comprovadamente efetuados ou ocorridos por sua culpa, sem prejuízo das sanções previstas nas demais Cláusulas deste Contrato e sem qualquer ônus ao Município.

13.2 - Nestes casos, a Concessionária Local debitará do Município as despesas necessárias para o referido restabelecimento do funcionamento das redes e quaisquer outras daí decorrentes, além dos prejuízos causados pelas interrupções à Concessionária Local e/ou a terceiros, que por sua vez repassará a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) A CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do Município de Guaíra, os serviços com ela contratados.

b) For constatada imperfeição incorrigível dos serviços executados.

c) A CONTRATADA não atender, no prazo de quarenta e oito horas, notificação do Município de Guaíra, sobre assuntos referentes aos serviços prestados.

d) A CONTRATADA não cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico - Financeiro, reiteradamente.

e) A CONTRATADA descumprir as normas e exigências relativas à saúde e segurança do trabalhador, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3.214/78 do Ministério da Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

f) Nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

g) O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, se conveniente à PREFEITURA, mediante comunicação por escrito, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

h) Ocorrendo rescisão do Contrato e/ou interrupção dos serviços, a PREFEITURA pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos.

i) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, conforme Art. 55, inciso IX, em caso de rescisão administrativa deste Contrato, nos termos do previsto no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da comarca de Guaíra, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

GUAÍRA/SP ____ de ____ de 2017

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE CARLOS AUGUSTO
DEPTO. OBRAS
SECRETARIA REQUISITANTE
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CARGO NA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017

PROCESSO Nº XXXX/2017

EDITAL Nº XXXX/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2017**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** de **XXXX** DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: **XXXX (XXXX)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADOS
PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
RG nº FAVOR APAGAR E PREENCHER e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: Prefeito Municipal
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: joseduardoprefeito@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS - Prefeito Municipal
Município de Guaíra SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017

PROCESSO Nº XXXX/2017

EDITAL Nº XXXX/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2017

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADOS
PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP - XXXX DE XXXX DE 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017

PROCESSO Nº XXXX/2017

EDITAL Nº XXXX/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2017

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADOS
PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
EDITAL Nº 181/2017 PROCESSO Nº 181/2017

ANEXO IX

AVISO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GUAÍRA/SP.	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
e-mail:	Data da transmissão:
Pessoa Responsável Nome: RG. nº:	
Para: Setor de Licitação - A/C - Pregoeiro	
Telefone: 17-3332-5100	
e-mail: compras@guaira.sp.gov.br	
Data: ____/____/2017	
_____ Assinatura	

(item não-desclassificatório)

O Município de Guaíra/SP não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.